



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 07/2014

PROCESSO Nº 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014, conforme Termo de Referência – Anexo I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28/02/2014 às 9h00horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____

Assinatura

Data: _____ *hora:* _____:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

P.S. Devolver este protocolo assinado através do FAX: Nº. (11) 4136-1527 ou digitalizado pelo e-mail: licitacoes@aracariguama.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO nº. 09/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2014

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas – início do credenciamento; recebimento dos envelopes 1 e 2 e abertura do envelope 1 (Proposta).

LOCAL: Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 – Centro – Araçariguama – SP.

O Município de Araçariguama torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço global**, objetivando a **contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariguama, referente ao exercício de 2014**, conforme **TERMO DE REFERENCIA “ANEXO I”**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar 123/2006, bem como, o Decreto Municipal nº. 1.014/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Araçariguama, sito a Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 - Centro - Araçariguama - SP, iniciando-se no dia **28/02/2014, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariguama, referente ao exercício de 2014, conforme descrito



no Termo de Referencia - Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras públicas e privadas, não sujeitas à intervenção ou liquidação extrajudicial, nem relacionadas em consórcio ou suspensas de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos.

2.2 – As licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo o envio da documentação e proposta comercial através de fax, correio ou outro similar.

2.3 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Instituição Financeira licitante.

2.4 – Os envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Habilitação deverão ser apresentados por pessoa com plenos poderes para tomar todas as providências atinentes a esta licitação, além de estar devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração da Instituição Financeira, com firma devidamente autenticada, se o caso.

2.4.1. A credencial que trata desse item deverá estar em separado e ser entregue juntamente com a carteira de identidade do representante legal, no ato da abertura do certame.

2.5. Fica ressalvado que a Instituição Financeira licitante que se fizer representar por seu Diretor, terá substituída a credencial pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo conste do estatuto ou contrato social, ou dos seus termos aditivos vigente, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente autorizados e registrados no órgão competente.

2.6. Será vedada a participação de Instituições Financeiras não enquadradas no que prevê o item 2.1.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

3.2. No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, no termo previsto pelo inciso VI do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002;

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta os seguintes documentos:

3.4.1. documento oficial de identidade;

3.4.2. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances verbais de preços a praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

3.4.2.1. caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto etc);

3.4.2.2. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para esse fim;

3.4.3. Declarados encerrados, pelo Pregoeiro, os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** do Edital.

d) Na proposta de preços deve conter preço unitário do item e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item "9" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autorizado e registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com objeto licitado;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Instituição Financeira estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, através da apresentação da Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- h) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia da autorização de funcionamento ou Registro ou Inscrição da Instituição Financeira junto ao Banco Central do Brasil.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deverão ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo IV**”.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “anexo III”.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como, os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites da Receita Federal, para CND <www.receita.fazenda.gov.br> e da Caixa Econômica Federal, para CRF <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Araçariquama deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

6.2.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.9., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital, a proposta comercial e os documentos de habilitação

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexecutável;
- c) será considerado inexecutável aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requerido.

7.3.1. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

7.4.2. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do item em questão, observada a redução mínima. A diferença entre os lances será de no mínimo 1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I, contados da data da assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em débito na conta da Prefeitura do Município de Araçariquama, mantida na Instituição Financeira.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato.

12.2. A adjudicatária deverá, na data marcada comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com o critério.

12.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12.4. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

13.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariquama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

02.04.00 – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

02.04.01.04.123.0002.2202 – Manutenção da Estrutura Administrativa

3.3.90.00 – Aplicação direta

01.110.00 – D.R.

Ficha 35

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

-15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes credenciados.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a entrega do objeto licitado.

15.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, observado o prazo limite das 17:00 hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1. O requerimento será endereçado à autoridade subscritora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

15.7.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do seu requerimento;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, com a finalidade de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

15.7.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do requerimento formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

15.7.4. O Departamento de Licitações apensará o requerimento formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os ao Pregoeiro designado.

15.7.5. O Pregoeiro designado formulará suas considerações sobre o requerimento formulado e as encaminhará à autoridade subscriitora do Edital.

15.7.6. Não será examinado o requerimento que inobservar os requisitos estabelecidos nas letras “a”, “b” e “d” do item 15.7.2., sendo determinado o seu arquivamento.

15.7.7. O requerimento de esclarecimentos, providências ou impugnação será decidido pela autoridade subscriitora do Edital, observado o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO nº. 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

- 1) Cobrança bancária com ficha de compensação para pagamento em qualquer banco, até o vencimento;
- 2) A Instituição vencedora deverá possuir agência bancária dentro do Município de Araçariquama;
- 3) Impressão de aproximadamente 10.200 (dez mil e duzentos) carnês, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Araçariquama, com código de barras compatíveis com o padrão FEBRABAN, aprovado pelo Banco responsável pelo recebimento de carnês, com as seguintes características:
 - a) Carne composto de doze (12) laminas e (02/capa e contra capa), sendo cada carnê com até (10) parcelas mensais e parcela única com desconto;
 - b) capa e contracapa, com fotos coloridas da cidade e informações relevantes da Prefeitura Municipal de Araçariquama no verso;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

- c) A Prefeitura Municipal de Araçariquama fornecerá arquivo contendo os dados dos carnês a serem impressos de acordo com os padrões adotadas pela empresa locadora do software de gerenciamento e administração tributária atualmente contratada;
- d) A Instituição bancária contratada se responsabilizará pela impressão dos carnês, sua qualidade e quantidade, além da geração de códigos ou números de acordo com as suas necessidades;
- e) Os carnês deverão ser postados para entrega via correio, sendo de responsabilidade da Instituição Bancária contratada todo o processo de postagem, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal, devendo retornar ao Paço Municipal apenas os carnês que ficarem impossibilitados de entrega pelo correio;
- f) Os carnês impressos deverão ser postados, em até 15 dias após o recebimento da ordem de serviços
- g) O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverá ser por meio eletrônico, sendo que a Instituição bancária contratada deverá, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, fornecerem todas as informações necessárias, para que a Prefeitura, através da empresa locadora do software de gerenciamento e administração tributária atualmente contratada, possa registrar esses pagamentos e contabilizá-los;
- h) O pagamento dos tributos poderá ser efetuado em cheque, de emissão do próprio contribuinte no valor exato da parcela e nominal a Prefeitura Municipal de Araçariquama;
- i) A confecção e emissão dos carnês de IPTU serão de custo zero para a Prefeitura, sendo que o valor das tarifas será para todos os recebimentos;
- j) A Instituição Financeira vencedora deverá apresentar um carnê pronto, para aprovação pelo gestor, antes da liberação da quantidade desejada.



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO Nº 07/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços e emissão e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

DATA:	VALIDADE PROPOSTA:	DA	PRAZO DE ENTREGA:
-------	-----------------------	----	-------------------

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariçuama, referente ao exercício de 2014.	
Preço Unitário da tarifa	R\$
Valor total estimado de autenticações 10.200	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.	
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.	

Validade da Proposta: conforme edital
Condições de Pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade;
CPF;
Endereço;



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO Nº 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a sua participação nesta licitação

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO Nº 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014

PROCESSO Nº 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2014

PREGÃO N.º 07/2014

PROCESSO N.º 09/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MÚNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, POSTAGEM E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE IPTU DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.

Aos (.....) dias do mês de 2014 (dois mil e quatorze), na sede da Prefeitura Municipal de Araçariguama, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Nicolau



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

Ferreira de Souza, nº. 280, Centro, Araçariquama, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 14.167.762-4 e do CPF nº. 014.685.318-08, residente e domiciliado na Estrada Cruz das Almas, nº. 845, neste município, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Instituição Financeira, estabelecida na cidade de, à Rua, nº....., Bairro, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº., neste ato representada por,, portador do RG e do CPF, com endereço a Rua, nº....., Bairro, CEP,/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-à em:

- a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento do objeto deste contrato;



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato para este exercício correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente:

02.04.00 – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

02.04.01.04.123.0002.2202 – Manutenção da Estrutura Administrativa

3.3.90.00 – Aplicação direta

01.110.00 – D.R.

Ficha 35

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor estimativo de R\$(.....) conforme estipulado na proposta comercial que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço será realizado mediante a cobrança de tarifa bancária, por autenticação, diretamente em débito na conta da Prefeitura do Município de Araçariquama, mantida na Instituição Financeira.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

8.2 - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de



PREFEITURA DE ARAÇARIQUAMA

interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de Pregão nº. 33/2013, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006, bem como o Decreto Municipal n.º 1.014/2009.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3 – É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Araçariquama, dede 2014.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

1-

Rg.

2-

Rg.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

CONTRATO N°./2014

PREGÃO N°. 07/2014

PROCESSO N°. 09/2014

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de confecção, postagem e recebimento de carnês de IPTU da Prefeitura Municipal de Araçariquama, referente ao exercício de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAÇARIGUAMA



PREFEITURA DE ARAÇARIÇUAMA

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 710, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araçariçuama,de de 2014.

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA